



Município do Marco de Canaveses

AVISO

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, faz público que:

No uso das suas competências conferidas pelas alíneas b) e t) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no artigo 98.º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, esta Câmara Municipal em reunião, deliberou no dia 11 de setembro de 2026 aprovar o início do procedimento da elaboração do **«Projeto de Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento do Museu Carmen Miranda»**.

A Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, na sua atual redação, que aprova a Lei-Quadro dos Museus Portugueses, estabelece os princípios e as normas aplicáveis aos museus, definindo os requisitos relativos à sua organização, funcionamento, gestão, utilização e regime de preços públicos, definindo os princípios orientadores da atividade museológica, as competências da direção técnica, o regime de gestão das coleções, as condições de acesso e utilização do equipamento, bem como os instrumentos indispensáveis à prossecução da sua missão;

O regime de preços públicos previsto visa assegurar uma gestão financeiramente equilibrada do equipamento, conciliando a sustentabilidade económica da atividade museológica com a prossecução do interesse público, a democratização do acesso à cultura e a promoção da inclusão, mediante a previsão de isenções, reduções, gratuidades e campanhas de acesso dirigidas aos diferentes públicos;

A aprovação do presente Regulamento constitui um instrumento essencial para assegurar uma gestão museológica conforme com a Lei-Quadro dos Museus Portugueses, reforçando a proteção do património cultural municipal, promovendo a valorização do legado de Carmen Miranda e consolidando o Museu Municipal Carmen Miranda como equipamento estruturante da política cultural do Município de Marco de Canaveses;

O presente Regulamento concretiza igualmente os objetivos da estratégia municipal para a cultura, promovendo a preservação da memória coletiva, a valorização do património cultural, o desenvolvimento da investigação, da educação patrimonial e da participação cultural, contribuindo para a afirmação do Município de Marco de Canaveses como território de referência cultural e turística;

O Museu Carmen Miranda constitui um equipamento cultural de manifesto interesse público, cuja gestão exige a fixação de normas claras quanto ao acesso às instalações, direitos e deveres dos visitantes, horários de funcionamento e respetivo regime de preços públicos;

Assim, qualquer pessoa, singular ou coletiva, pode constituir-se interessada no procedimento, desde que manifeste tal propósito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no sítio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses na internet – www.cm-marco-canaveses.pt – e nos locais de estilo, podendo nessa altura, apresentar os seus contributos, sem prejuízo de o poderem fazer no decorrer o período de discussão pública, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 08:30h às 16:00h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Marco de Canaveses, Paços do Concelho, aos dias 15 de setembro de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura
Qualificada]

Dra. Cristina
Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso
Vieira
Dados: 2026.09.15
12:27:33 +01'00'